



**LEI N.º 3.055, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

Dispões sobre a criação de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo, fixa seus vencimentos, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1993.

**Parágrafo único** Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo que constam no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares – Estado do Espírito Santo, obrigados a adequarem a presente Lei à sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrada em vigor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

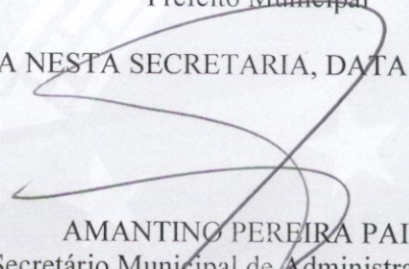
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



LEI N.º 3.055, DE 16 DE MAIO DE 2011.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO RS
Procurador Legislativo	01	A-12	5.000,00
Enfermeira	01	B-10	2.310,00
Técnico em Informática	02	D-07	1.137,76
Motorista Legislativo	03	E-07	690,30
Vigilante	03	E-07	690,30
Telefonista	03	E-06	600,94
Atendente	03	E-06	600,94
Auxiliar de Serviços Gerais	12	E-06	600,94

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal